



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 081, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

#### **26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

##### **4.4.90.51.00 – 2883 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa ..... R\$ 100.000,00

#### **15.452.1300.2.033 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

##### **3.3.90.39.00 – 2702 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL..... R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

a) **superávit financeiro** das seguintes fontes:

- I. Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II. Fonte: 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa no valor de R\$ 77.593,24 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos);

b) **Provável excesso de arrecadação** na fonte 756 Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa no valor de R\$ 22.406,76 (vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos).

**TOTAL..... R\$ 130.000,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº 1655  
de 08/04/19 FL. 01  
*Chiel*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presente* Nº 4606  
de 08/04/19 FL. 01  
*Chiel*  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de  
Abril de 2019.



**Leomar Rohden**  
**Prefeito Municipal**